

FAQ

PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL

carnaval **do**



2024

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE CULTURA

01

QUAL O VALOR DA PREMIAÇÃO E QUANTAS INICIATIVAS CULTURAIS SERÃO PREMIADAS?

Serão premiadas 73 atrações culturais, distribuídas nas 11 (onze) modalidades a seguir, com as respectivas premiações:

- **PROJETO 03 ARTISTAS** - R\$ 60.000,00
- **MICROTRIO** - R\$ 50.000,00
- **NANOTRIO** - R\$ 40.000,00
- **SHOW MUSICAL EM PALCO** - R\$ 30.000,00
- **BAILE INFANTIL** - R\$ 30.000,00
- **ORQUESTRA** - R\$ 35.000,00
- **BANDINHA DE PERCUSSÃO** - R\$ 15.000,00
- **BANDINHA DE CORDA E PERCUSSÃO** - R\$ 25.000,00
- **BANDÃO** - R\$ 45.000,00
- **BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO** - R\$ 25.000,00
- **PERFORMANCES** - R\$ 25.000,00

02

QUAL O PRAZO DE INSCRIÇÕES?

As inscrições podem ser realizadas de **03 de outubro a 01 de novembro de 2023.**

03

QUEM PODE PARTICIPAR DO CONCURSO EDITAL CARNAVAL DO PELÔ 2024?

Podem participar deste Concurso **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**, incluindo Empresária/o Individual e Microempresendedora/or Individual, desde que atendam a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos, que pertençam ao campo artístico-cultural e comprovem a execução de serviços similares compatíveis com o objeto do Concurso.

04

ONDE ME INSCREVO?

As inscrições são apenas em formato online, através do formulário Google, disponibilizado no [site da SECULT](#).

05

É PERMITIDA A INSCRIÇÃO EM MAIS DE UMA MODALIDADE?

Sim! São permitidas até **03 inscrições da/o mesma/o proponente**, com propostas diferentes, em modalidades distintas. Mas, somente poderá haver uma contratação por proponente, artista, grupo ou banda, seja em conjunto ou separados.

06

EM CASO DE ERRO NA INSCRIÇÃO (DE PREENCHIMENTO, FALTA DE INFORMAÇÃO, ETC) É PERMITIDO ENCAMINHAR NOVO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

Não. Caso o proponente, depois de finalizar sua inscrição e encaminhar o formulário, perceba algum erro, não é permitido o envio de uma nova inscrição na mesma modalidade. Em caso de serem identificadas duplicatas, será considerada a primeira inscrição realizada.

IMPORTANTE

Antes de finalizar sua inscrição, revise todos os campos de preenchimento do formulário e verifique se estão todos corretos.

07

É NECESSÁRIO ENCAMINHAR EM ALGUMA FASE DO CONCURSO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OU PRESTAÇÃO DE CONTAS?

Não. O Edital não prevê encaminhamento de planilha orçamentária ou prestação de contas.

08

A/O PROPONENTE APÓS ENVIAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, RECEBERÁ ALGUM E-MAIL OU MENSAGEM DE CONFIRMAÇÃO?

Sim! Ao finalizar a inscrição, a/o **proponente receberá no e-mail** informado uma cópia do formulário com as respostas. De todo modo, orientamos aos candidatos que fiquem atentos ao envio da inscrição.

09

EM CASO DE DÚVIDAS E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, QUAL O PROCEDIMENTO?

Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas, exclusivamente, por meio do

☎ telefone: **(71) 3103-3465** ou no

✉ e-mail: **duvidascarnavaldopelo@cultura.ba.gov.br**

com o campo assunto com título:

DÚVIDAS - NOME DO ARTISTA, GRUPO OU BANDA

10

APÓS SER SELECIONADA/O NO MÉRITO ARTÍSTICO SEREI AUTOMATICAMENTE CONTRATADA/O?

Não. A/O artista, banda ou grupo selecionada/o precisará ainda encaminhar a documentação referente à habilitação da proposta, no período estabelecido no Cronograma (**ANEXO II**).

IMPORTANTE

Os documentos de habilitação e documentação complementar só deverão ser apresentados pelas/os proponentes que forem selecionadas/os na etapa de análise do mérito artístico.

ONDE ENCONTRO AS CERTIDÕES E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO?

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/Fisica.htm>
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (para o município de Salvador, demais municípios devem consultar órgão responsável):
<https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Alvara/EmissaoCartaoCGA#gsc.tab=0>
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (para o município de Salvador, demais municípios devem consultar órgão responsável):
<https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Certidoes#gsc.tab=0>
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia:
<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-nacional-d-e-pessoas-juridicas>

ONDE ENCONTRO AS CERTIDÕES E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO?

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Certidão negativa de falência ou concordata:
<http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes/>
- Comprovante de cadastro de fornecedor (família 01.63) na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB:
<https://www.cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÃO

A SECULT não se responsabiliza por qualquer instabilidade e/ou alterações que possam ocorrer em sites ou páginas da web de terceiros.

12

O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA PRECISA ESTAR EM MEU NOME?

Sim. Como descrito no Edital, o comprovante de residência **precisa estar em nome da pessoa física ou jurídica** proponente e ser datado dos últimos 3 (três) meses, sendo válidos documentos tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel.

13

OS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS SÃO OBRIGATÓRIOS?

Sim, exceto as autodeclarações, **o envio dos anexos é obrigatório**. O candidato que, no ato de inscrição, não encaminhar toda documentação solicitada nos moldes do regulamento e de forma legível, será inabilitado.

14

O QUE SÃO AS AUTODECLARAÇÕES E QUEM DEVE PREENCHER?

A autodeclaração deve ser preenchida por cada componente da atração artística que optar por concorrer com critérios diferenciados de pontuação estabelecidos para mulheres, pessoas negras e/ou pessoas LGBTQIAPN+.

De acordo com o estabelecido em Edital, serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação se constatada a participação de mais da metade dos componentes das bandas, grupos ou artistas: mulheres; pessoas negras; pessoas LGBTQIAPN+.

IMPORTANTE

A autodeclaração deverá estar acompanhada de cópia colorida de um documento de identificação de cada integrante que entregar a autodeclaração.

15

O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR É OBRIGATÓRIO?

Sim. O envio da documentação complementar, na etapa de habilitação, é **obrigatório**.

16

O QUE É COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO?

É necessária a comprovação de que o artista, grupo ou banda possui capacidade técnica para a realização da proposta apresentada, comprovando através da declaração, já ter sido contratado anteriormente ou já ter prestado serviços similares ao proposto no Edital. Desta forma, deve-se preencher o **ANEXO V** com as informações relativas à execução da prestação de serviço realizado, contendo dados e assinatura da empresa responsável pela contratação.

ATENÇÃO

Conforme disposto no Edital, devem ser apresentadas, no mínimo, três Declarações de Aptidão de Desempenho.

17

OS ARQUIVOS PODEM ESTAR NA MESMA PASTA NO DRIVE?

Sim! Porém, o link de cada documento deve ser compartilhado individualmente, em seu respectivo campo do formulário.

18

POSSO ALTERAR OS ARQUIVOS NA PASTA?

Não. Ao compartilhar o link dos arquivos e enviar a inscrição, não se devem alterar os arquivos nas pastas, sob pena de inabilitação.

19

PRECISO MANTER OS ARQUIVOS COM ACESSO ATÉ QUANDO?

A documentação compartilhada deverá permanecer acessível através do link compartilhado **durante todo o período de execução** do Edital.

20

O QUE É SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES?

É o sistema no qual será realizada a assinatura do contrato firmado entre a/o proponente habilitada/o e a SECULT.

Por isso, é importante que a/o proponente Pessoa Física ou a/o representante legal da Pessoa Jurídica realize o cadastro de ACESSO EXTERNO na plataforma com antecedência, considerando o prazo de liberação do sistema.

O cadastro poderá ser realizado no link:

<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>

NÃO POSSUO REGISTRO NO INPI, O QUE FAZER?

Para bandas ou grupos que não tenham registro no INPI, deverá ser encaminhado Carta ou Contrato de Exclusividade firmado pela/o detentora/or do nome, da marca da banda, constituindo o representante com poderes de representação, com vigência de no mínimo 06 (seis) meses, registrado em cartório, conforme orientações contidas no **ANEXO IV**.

ATENÇÃO

Neste caso, o documento deverá ser acompanhado de cópias da carteira de identidade e do CPF de todas/os as/os integrantes da banda/grupo que assinarem o documento.

IMPORTANTE

A leitura deste material não substitui a necessidade de leitura atenta ao Edital e seus Anexos.

